

Boletim *de* *Serviço* *2024*

02

Boletim de Serviço



BS nº 02 de 29 de fevereiro de 2024



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 037 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Conceder aos servidores do quadro técnico-administrativo, relacionados abaixo, Progressão Funcional por Mérito Profissional conforme § 2º do Art. 10 da Lei nº 11.091/2005, alterado pelo Art. 10-A da Lei nº 11.784, de 22/09/2008, após análise e parecer da Comissão Interna de Supervisão – CIS.

Matr. SIAPE nº	Servidor	Data da última progressão/ posse	D e		Pa ra		Progressão a partir de
1914497	ALICE MARIA DE JESUS	06/08/2022	D IV	8	D IV	9	06/02/2024
1330087	LUCIANE MARIA DA SILVA CONCEIÇÃO	08/08/2022	D IV	5	D IV	6	08/02/2024
1013212	SUZANE DA COSTA FERREIRA	23/08/2022	D III	4	D III	5	23/02/2024
1802858	ARTHUR KOTTLER DA SILVEIRA	02/08/2022	E IV	9	E IV	10	02/02/2024
1184337	BEATRIZ CORRÊA DE LUCAS ALMEIDA	05/06/2022	D IV	6	D IV	7	05/12/2023
1013198	WALACE SOUZA DE ARAÚJO	23/08/2022	D IV	4	D IV	5	23/02/2024
1810410	DANIELE COSTA DA SILVA	10/08/2022	E IV	9	E IV	10	10/02/2024
1200018	ROSEMARY LUCIA DOS SANTOS MORAES	21/08/2022	D IV	6	D IV	7	21/02/2024
1013310	RAQUEL PRISCILA DA SILVA GOMES	23/08/2022	D IV	4	D IV	5	23/02/2024
1013255	ELISETE MORAIS GIMENES	23/08/2022	D III	4	D III	5	23/02/2024
1028367	RODRIGO DOS SANTOS RIBEIRO	23/08/2022	D III	4	D III	5	23/02/2024

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 038 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Conceder ao servidor, do quadro técnico-administrativo, relacionado abaixo, Progressão Funcional por Capacitação, em conformidade com o parágrafo 1º e 2º do Art. 5 do Decreto nº 5.824/2006 e parágrafo 1º do Art. 10 da Lei nº 11.091, conforme parecer da Comissão Interna de Supervisão – CIS, do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos das IFES – PCCTAE.

Matrícula SIAPE nº	Nome do Servidor	Do Nível	Para o Nível	A partir de
1174709	OSÉAS COSTA OLIVEIRA NETO	D III	D IV	24/01/2024

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 039 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Conceder Incentivo à Qualificação aos servidores do quadro técnico-administrativo do INES, conforme discriminado abaixo, em conformidade com o Decreto nº 5.824/2006, a Lei nº 11.091/2005, na forma do Anexo IV alterada pela Lei nº 12.772/2012, após análise e parecer da Comissão Interna de Supervisão – CIS, do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos das IFES – PCCTAE.

Matrícula SIAPE nº	Nome	Título	Percentual	A partir de
1993092	NATALLIA MAIA SILVA MORAES DE SOUZA	Especialização	30%	29/01/2024
1179705	CRISTIANE BARROS LIMA	Especialização	30%	19/01/2024

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 042-A DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Alterar por necessidade de serviço, a fruição de férias da servidora **MARIA LÚCIA CORRÊA CORREIA**, matrícula SIAPE nº 262382, referente ao exercício de 2023, de 02/01/2024 a 30/01/2024 para o período de 19/02/2024 a 18/03/2024 e, interromper a fruição de férias referente ao exercício de 2024, a partir de 01/02/2024, devendo os vinte e nove dias restantes serem remarcados para 21/10/2024 a 18/11/2024.

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 043 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Alterar a lotação do servidor **LUCIANO WOLFF**, matrícula SIAPE nº 1875128, da CPL/DEPA para a DINFO/DEPA, a partir de 10/01/2024.

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 044 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **PAULO ROBERTO SALES GUEDES**, matrícula nº 1032222, licença paternidade por 05 (cinco) dias, de 25/01/2024 a 29/01/2024, conforme Art. 208 da Lei nº 8.112/90. (processo nº 23121.000083/2024-41).

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 045 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **PAULO ROBERTO SALES GUEDES**, matrícula nº 1032222, prorrogação da licença paternidade por 15 (quinze) dias, de 30/01/2024 a 13/02/2024, de acordo com §1º, do Art. 2º do Decreto nº 8.737/2016. (processo nº 23121.000083/2024-41).

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 046 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Conceder à servidora **PATRICIA DA COSTA MENEZES MIRANDA**, matrícula SIAPE nº 2896474, licença maternidade por 120 (cento e vinte) dias, de 19/01/2024 a 17/05/2024, conforme § 1º do Art. 207 da Lei nº 8.112/90. (Processo nº 23121.000124/2024-08).

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 047 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Conceder à servidora **PATRICIA DA COSTA MENEZES MIRANDA**, matrícula SIAPE nº 2896474, prorrogação da licença maternidade por 60 (sessenta) dias, de 18/05/2024 a 16/07/2024, conforme § 2º do Art. 1º do Decreto nº 6.690/2008. (Processo nº 23121.000124/2024-08).

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 048 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Conceder à servidora do quadro técnico-administrativo, relacionada abaixo, Progressão Funcional por Mérito Profissional conforme § 2º do Art. 10 da Lei nº 11.091/2005, alterado pelo Art. 10-A da Lei nº 11.784, de 22/09/2008, após análise e parecer da Comissão Interna de Supervisão – CIS.

Matr. SIAPE nº	Servidor	Data da última progressão/ posse	D e		Pa ra		Progressão a partir de
1009819	FABIOLA CANDIDA DE LIMA GOMES CORRÊA	09/08/2022	D II	4	D II	5	09/02/2024

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 048-A DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Autorizar a fruição de vinte e nove dias de férias, referentes ao exercício de 2022, da servidora **ADRIANA FERNANDES MIRANDA**, matrícula SIAPE nº 1322816, para os períodos de 01/04/2024 a 19/04/2024 e 20/05/2024 a 29/05/2024.

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 049 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Transferir a Divisão de Fonoaudiologia – DIFON, para o Departamento de Desenvolvimento Humano Científico e Tecnológico – DDHCT, em virtude da mudança na LDB, a partir da Lei nº 14.191/2021, que insere ensino bilíngue para pessoas surdas nas escolas, como uma modalidade de ensino independente, retirando a vinculação da Educação Especial, e da RESOLUÇÃO CFFa nº 688, de 09 de dezembro de 2022, que “Dispõe sobre a revogação do artigo 4º da Resolução CFFa nº 387, de 18 de setembro de 2010”. Dessa forma, as servidoras abaixo relacionadas passam a estar lotadas no DDHCT.

- Ana Beatriz Ferreira dos Santos - 2026130
- Ana Lívia Santana de Souza - 2032342
- Cristhiane Ferreira Guimarães - 1747474
- Flávia Vilela Fajardo - 1748226
- Marcelle de Oliveira Martinez - 1499634
- Mônica Azevedo de Carvalho Campello - 0262478
- Nadia Maria Postigo Silva - 0262481
- Renata Pires Rodrigues - 1789911
- Talita Matos Paiva – 1002801

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/01/2024.

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 052 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Publicar as Diretrizes para o Atendimento Educacional Especializado Bilíngue no Ensino Superior/AEEBS DESU – INES, conforme reunião ordinária do colegiado departamental do DESU realizada em 30/11/2023.

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral

**Diretrizes para o Atendimento Educacional Especializado
Bilíngue no Ensino Superior/ AEEBS DESU - INES**

• **O que é?**

O **Atendimento Educacional Especializado Bilíngue no Ensino Superior** é um serviço institucional específico oferecido pelo Instituto Nacional de Educação de Surdos aos estudantes matriculados no Departamento de Ensino Superior/DESU (graduação e pós-graduação), inicialmente para atender alunos dos cursos presenciais. Este serviço é voltado para alunos com deficiência, Transtornos globais do Desenvolvimento, Altas habilidades e superdotação, deficiências múltiplas e necessidades educacionais especiais transitórias que exijam atenção específica para adaptações ou estimulação e desenvolvimentos de habilidades acadêmicas. Tem o propósito de acessibilizar, favorecer, complementar e/ou suplementar o aprendizado dos alunos, assim como promover a possibilidade de ingresso, permanência e participação dos alunos com NEE no DESU.

• **Quais documentos amparam?**

- o **Artigos 3º e 5º da Constituição Federal de 1988** têm a igualdade como princípio e a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, como um objetivo fundamental da República Federativa do Brasil, do que decorre a necessidade de promoção e proteção dos direitos humanos de todas as pessoas, com e sem deficiência, em igualdade de condições;
- o **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**, que em seu capítulo V, estabelece as diretrizes para educação especial e determina que os sistemas de ensino assegurarão aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades em todos os níveis de ensino.
- o **Lei nº. 10.048 de 08 de novembro de 2000**, na Lei nº. 10.098 de 19 de dezembro de 2000, no Decreto nº. 5.296 de 02 de dezembro de 2004, na ABNT NBR 9050/2015 e na ABNT NBR 16537/2016, que estabelecem normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, mediante a supressão de barreiras e de obstáculos nas vias, espaços e serviços públicos, no mobiliário urbano, na construção e reforma de edifícios e nos meios de transporte e de comunicação, com prazos determinados para seu cumprimento e implementação;
- o **Lei nº. 10.436, de 24 de abril de 2002** que reconhece como meio legal de comunicação e expressão a Língua Brasileira de Sinais - Libras e outros recursos de expressão a ela associados;
- o **O Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005** que regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, determina que a Libras deve ser inserida como disciplina curricular obrigatória nos cursos de formação de professores, determina sobre a formação dos professores de Libras, formação de intérpretes de Libras e Língua Portuguesa, o uso e difusão da Língua, sobre o direito dos surdos à educação Bilíngue, sobre o direito à saúde, entre outras garantias.
- o **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva de janeiro de 2008**, que prevê a inclusão da Educação Infantil ao Ensino Superior. Determinando que na educação superior, a transversalidade da educação especial se efetiva por meio de ações que promovam o acesso, a permanência e a participação dos alunos. Estas ações envolvem o planejamento e a organização de recursos e serviços para a promoção da acessibilidade arquitetônica, nas comunicações, nos sistemas de informação, nos materiais didáticos e pedagógicos, que devem ser disponibilizados nos processos seletivos e no desenvolvimento de todas as atividades que envolvem o ensino, a pesquisa e a extensão.
- o **Declaração dos Direitos das Pessoas Com Deficiências** ratificada pelo Estado Brasileiro da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e de seu Protocolo Facultativo com equivalência de Emenda Constitucional, por meio do **Decreto Legislativo nº. 186, de 9 de julho de 2008**, com a devida promulgação pelo **Decreto nº. 6.949, de 25 de agosto de 2009**
- o **Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011**, dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Determina que a educação especial deve garantir os serviços de apoio especializado voltado a eliminar as barreiras que

possam obstruir o processo de escolarização de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

§ 5º Os núcleos de acessibilidade nas instituições federais de educação superior visam eliminar barreiras físicas, de comunicação e de informação que restringem a participação e o desenvolvimento acadêmico e social de estudantes com deficiência.

o **Lei nº. 13.146, de 06 de julho de 2015** - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

No Capítulo IV, DO DIREITO À INCLUSÃO: Art. 27. A educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurado sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem. Art. 28. Incumbe ao poder público assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar:

I - Sistema educacional inclusivo em todos os níveis e modalidades, bem como o aprendizado ao longo de toda a vida;

II - Aprimoramento dos sistemas educacionais, visando a garantir condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem, por meio da oferta de serviços e de recursos de acessibilidade que eliminem as barreiras e promovam a inclusão plena;

III - projeto pedagógico que institucionalize o atendimento educacional especializado, assim como os demais serviços e adaptações razoáveis, para atender às características dos estudantes com deficiência e garantir o seu pleno acesso ao currículo em condições de igualdade, promovendo a conquista e o exercício de sua autonomia;

(...)

V - Adoção de medidas individualizadas e coletivas em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social dos estudantes com deficiência, favorecendo o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem em instituições de ensino;

VI - Pesquisas voltadas para o desenvolvimento de novos métodos e técnicas pedagógicas, de materiais didáticos, de equipamentos e de recursos de tecnologia assistiva;

VII - planejamento de estudo de caso, de elaboração de plano de atendimento educacional especializado, de organização de recursos e serviços de acessibilidade e de disponibilização e usabilidade pedagógica de recursos de tecnologia assistiva;

(...)

IX - Adoção de medidas de apoio que favoreçam o desenvolvimento dos aspectos linguísticos, culturais, vocacionais e profissionais, levando-se em conta o talento, a criatividade, as habilidades e os interesses do estudante com deficiência;

X - Adoção de práticas pedagógicas inclusivas pelos programas de formação inicial e continuada de professores e oferta de formação continuada para o atendimento educacional especializado;

XI - formação e disponibilização de professores para o atendimento educacional especializado, de tradutores e intérpretes da Libras, de guias intérpretes e de profissionais de apoio;

XII - oferta de ensino da Libras, do Sistema Braille e de uso de recursos de tecnologia assistiva, de forma a ampliar habilidades funcionais dos estudantes, promovendo sua autonomia e participação;

XIII - acesso à educação superior e à educação profissional e tecnológica em igualdade de oportunidades e condições com as demais pessoas; XIV - inclusão em conteúdos curriculares, em cursos de nível superior e de educação profissional técnica e tecnológica, de temas relacionados à pessoa com deficiência nos respectivos campos de conhecimento;

XV - acesso da pessoa com deficiência, em igualdade de condições, a jogos e a atividades recreativas, esportivas e de lazer, no sistema escolar; XVI - acessibilidade para todos os estudantes, trabalhadores da educação e demais integrantes da comunidade escolar às edificações, aos ambientes e às atividades concernentes a todas as modalidades, etapas e níveis de ensino;

XVII - oferta de profissionais de apoio escolar;

XVIII - articulação intersetorial na implementação de políticas públicas o **Lei nº 14.191, de 3 de agosto de 2021** que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para dispor sobre a modalidade de educação bilíngue de surdos. Em seu Art. 60-A, determina que entende-se por educação bilíngue de surdos, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar oferecida em Língua Brasileira de Sinais (Libras), como primeira língua, e em português escrito, como segunda língua, em escolas bilíngues de surdos, classes bilíngues de surdos, escolas comuns ou em polos de educação bilíngue de surdos, para educandos surdos, surdo-cegos, com deficiência auditiva sinalizantes, surdos com altas habilidades ou superdotação ou com outras deficiências associadas, optantes pela modalidade de educação bilíngue de surdos. Determina ainda **que § 1º haverá, quando necessário, serviços de apoio educacional especializado, como o atendimento educacional especializado bilíngue,**

para atender às especificidades linguísticas dos estudantes surdos.

Atenção específica deve ser dada ao **Decreto nº 7611/2011 (BRASIL/2011)** que estabelece as diretrizes para o Atendimento Educacional Especializado, definindo objetivos, organização, profissionais e toda a estrutura para funcionamento do mesmo.

Art. 1º O dever do Estado com a educação das pessoas público-alvo da educação especial será efetivado de acordo com as seguintes diretrizes:

I - **garantia de um sistema educacional inclusivo em todos os níveis**, sem discriminação e com base na igualdade de oportunidades;

II - aprendizado ao longo de toda a vida;

III - não exclusão do sistema educacional geral sob alegação de deficiência;(...)

V - **Oferta de apoio necessário, no âmbito do sistema educacional geral, com vistas a facilitar sua efetiva educação;**

VI - **Adoção de medidas de apoio individualizadas e efetivas, em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social, de acordo com a meta de inclusão plena;**(...)

§ 1º Para fins deste Decreto, considera-se **público-alvo da educação especial** as pessoas com deficiência, com transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades ou superdotação.

§ 2º **No caso dos estudantes surdos e com deficiência auditiva** serão observadas as diretrizes e princípios dispostos no [Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005](#).

Art. 2º **A educação especial deve garantir os serviços de apoio especializado** voltado a eliminar as barreiras que possam obstruir o processo de escolarização de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

§ 1º Para fins deste Decreto, **os serviços de que trata o caput serão denominados atendimento educacional especializado**, compreendido como o conjunto de atividades, recursos de acessibilidade e pedagógicos organizados institucional e continuamente, prestado das seguintes formas:

I - **Complementar** à formação dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, como apoio permanente e limitado no tempo e na frequência dos estudantes às salas de recursos multifuncionais; ou

II - **Suplementar** à formação de estudantes com altas habilidades ou superdotação.(...)

Art. 3º **São objetivos do atendimento educacional especializado:**

I - **Prover condições de acesso, participação e aprendizagem** no ensino regular e garantir serviços de apoio especializados de acordo com as necessidades individuais dos estudantes;

II - **Garantir a transversalidade** das ações da educação especial no ensino regular;

III - **Fomentar o desenvolvimento de recursos didáticos e pedagógicos que eliminem as barreiras no processo de ensino e aprendizagem;** e

IV - **Assegurar condições para a continuidade de estudos nos demais níveis, etapas e modalidades de ensino.**(...)

§ 2º O apoio técnico e financeiro de que trata o **caput** contemplará as seguintes ações:

I - **Aprimoramento** do atendimento educacional especializado já ofertado;

II - **Implantação de salas de recursos multifuncionais;**

III - **Formação continuada de professores**, inclusive para o desenvolvimento da educação bilíngue para estudantes surdos ou com deficiência auditiva e do ensino do Braille para estudantes cegos ou com baixa visão;

IV - **Formação de gestores, educadores e demais profissionais** da escola para a educação na perspectiva da educação inclusiva, particularmente na aprendizagem, na participação e na criação de vínculos interpessoais;

V - **Adequação arquitetônica de prédios escolares para acessibilidade;**

VI - **elaboração, produção e distribuição de recursos educacionais para a acessibilidade;** e

VII - **estruturação de núcleos de acessibilidade nas instituições federais de educação superior.**

§ 3º **As salas de recursos multifuncionais** são ambientes dotados de equipamentos, mobiliários e materiais didáticos e pedagógicos para a oferta do atendimento educacional especializado.

§ 4º **A produção e a distribuição de recursos educacionais para a acessibilidade e aprendizagem** incluem materiais didáticos e paradidáticos em Braille, áudio e Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, **laptops** com sintetizador de voz, **softwares** para comunicação alternativa e outras ajudas técnicas que possibilitam o acesso ao currículo.

§ 5º **Os núcleos de acessibilidade nas instituições federais de educação superior visam eliminar barreiras físicas, de comunicação e de informação que restringem a participação e o desenvolvimento acadêmico e social de estudantes com deficiência.** (...)

• Qual é o público alvo do AEEBS?

No Departamento de Ensino Superior/DESU/INES, o público alvo deste atendimento é composto por alunos surdos e ouvintes com deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento, altas habilidades e Superdotação, Deficiências Múltiplas e Necessidades Educacionais Especiais transitórias que exijam atenção específica para o desenvolvimento de estratégias de autonomia, estimulação e desenvolvimentos de suas habilidades acadêmicas.

Esclarecemos que o Atendimento Educacional Especializado aos alunos surdos não acontecerá em função da surdez enquanto deficiência, mas em relação às questões linguísticas ou relacionados às necessidades provenientes de outras deficiências associadas à surdez.

Os alunos surdos deverão ser atendidos no que se refere ao grave déficit de Libras como primeira Língua ou Língua Portuguesa como Segunda Língua provenientes de alguma necessidade educacional, desde que observada a necessidade de complementação do conhecimento linguístico para o desenvolvimento acadêmico.

Os alunos ouvintes e surdos deverão ser atendidos sempre que houver necessidade de acompanhamento específico em função de uma deficiência, Transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação que limitem ou impeçam o desenvolvimento acadêmico.

Os alunos, público alvo deste atendimento, deverão ser encaminhados pelos professores e/ou coordenação pedagógica e/ou de curso para serem avaliados pela coordenação do Atendimento Educacional Especializado e professores da Sala de Recursos Multifuncionais do Ensino Superior/SRMES. Serão encaminhados para o AEEBS os alunos em que a avaliação especializada apontar necessidade em função de não demonstrarem autonomia para lidar com as necessidades específicas de suas características.

Os alunos público alvo do AEEBS que estiverem em READ também poderão ser acompanhados pelo AEEBS, caso haja necessidade de monitoramento, esclarecimentos e adaptações de acesso aos conteúdos e atividades acadêmicas.

OBJETIVOS do AEEBS:

- Avaliar pedagogicamente alunos com Necessidades Educacionais Especiais, matriculados no Departamento de ensino superior/DESU do Instituto Nacional de Educação de Surdos/ INES, e orientar possíveis encaminhamentos de procedimentos, de acessibilidade e pedagógicos que promovam a autonomia dos alunos.
- Receber e arquivar documentos comprobatórios da necessidade educacional especial, quando houver.
- Planejar e executar atendimentos regulares tendo em vista estimular a superação de dificuldades acadêmicas de modo a possibilitar uma autonomia gradual nas atividades do ensino superior.
- Promover a acessibilidade necessária no que se refere as adaptações de tecnologia assistiva.
- Fomentar o desenvolvimento de recursos didáticos e pedagógicos que eliminem as barreiras no processo de ensino e aprendizagem no DESU, assim como orientar os professores no que se refere a aplicabilidade dos recursos pedagógicos, tecnologia assistiva ou de comunicação.
- Ensinar os alunos a usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação.
- Prover condições de acesso, participação e aprendizagem no ensino superior e garantir serviços de apoio especializados de acordo com as necessidades individuais dos estudantes;
- Orientar e promover flexibilizações curriculares de alunos com necessidade de Atendimento Educacional Especializado no DESU.
- Garantir o acesso ao atendimento educacional especializado de forma complementar ou suplementar ao ensino das disciplinas no ensino superior.
- Promover o atendimento educacional especializado/AEE aos alunos do DESU em Sala de Recursos Multifuncionais ou outros espaços possíveis no INES de acordo com as necessidades de cada aluno.
- Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos nas Salas de Recursos Multifuncionais.
- Acompanhar a aplicabilidade do recursos e flexibilizações curriculares nas diversas disciplinas do curso de pedagogia.
- Estabelecer parcerias com áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos materiais.
- Atuar no ensino e estimulação do uso da Língua Brasileira de Sinais como primeira língua para surdos.
- Atuar no ensino e estimulação do uso da Língua portuguesa escrita como segunda língua para surdos.
- Estimular as funções intelectivas como atenção, memória, categorização, abstração, classificação, síntese, tempo, espaço, entre outras funções necessárias ao aprendizado de conteúdos nas diversas disciplinas do curso.
- Promover formação continuada de professores, como suporte básico ao atendimento dos alunos com NEE

nas salas de aulas regulares do Ensino Superior.

- Promover a formação de gestores, educadores e demais profissionais do departamento para a educação na perspectiva da educação inclusiva, particularmente na aprendizagem, na participação e autonomia de todos os envolvidos.
- Atuar cotidianamente na eliminação de barreiras arquitetônicas, atitudinais, metodológicas, instrumentais, programáticas, de comunicação e de informação, naturais ou digitais que restrinjam a participação e o desenvolvimento acadêmico e social de estudantes com deficiência no DESU.
- Servir como referência de recepção, acolhimento, atendimento, orientação e acompanhamento dos alunos com NEES no DESU.

Que profissionais atuam no serviço de AEEBS?

• Coordenação pedagógica do AEEBS –

o **Formação:** Profissional bilíngue (Libras/Língua Portuguesa), com formação em nível de doutorado em Educação, além de formação complementar e experiência em educação especial e inclusiva e Atendimento Educacional Especializado. Esse profissional deverá ser um professor do DESU com formação específica e experiência para o Atendimento às diversas especificidades e dinâmicas do Atendimento Educacional Especial. A coordenação de AEE atuará em diálogo com a DIASE e a Coordenação pedagógica, no que se refere ao acompanhamento dos alunos com NEE.

o Atribuições:

- ❖ Coordenar a organização do AEE, orientar os professores de Sala de Recursos e de salas de aula.
- ❖ Organizar documentos, editais e seleção de profissionais para o AEE.
- ❖ Estabelecer Interlocução entre professores, família, gestão e demais setores do INES no que se refere aos atendimentos e acompanhamentos dos alunos com NEE.
- ❖ Promover formação, junto à equipe do AEE, para os profissionais do DESU no que se refere às necessidades do atendimento aos alunos com AEE.
- ❖ Elaborar e supervisionar um plano de ação que responda às demandas do DESU.
- ❖ Apresentar à comunidade acadêmica relatórios do AEE, registrando as ações desenvolvidas ao longo do ano e propondo

providências necessárias à melhoria da inclusão e da

acessibilidade no DESU com prioridades de curto, médio e longo

prazo, observando a legislação pertinente, a fim de assegurar as

condições de acessibilidade.

- ❖ Sugerir diretrizes e metas para a efetivação da política de inclusão no Plano de Desenvolvimento Institucional do INES.
- ❖ Participar de fóruns que tenham a finalidade de discutir questões referentes à inclusão e acessibilidade.
- ❖ Participar de eventos que tenham a finalidade de discutir questões referentes à inclusão e acessibilidade no Ensino Superior;
- ❖ Mediar questões relativas à inclusão e acessibilidade entre os diferentes setores do INES.
- ❖ Participar do levantamento, planejamento, desenvolvimento e monitoramento das ações voltadas para inclusão e acessibilidade no DESU;
- ❖ Atuar juntamente com as diversas unidades acadêmicas (departamentos e coordenações de cursos) para que as diretrizes da política de inclusão institucional sejam referenciadas nos documentos institucionais e nas atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- ❖ Informar aos coordenadores pedagógico e de curso sobre o ingresso de estudantes com deficiência ou que estejam em acompanhamento pelo AEE matriculados nos cursos de graduação, pós-graduação e mestrado do DESU
- ❖ Promover, em parceria com as demais coordenações, formações continuadas que atendam às demandas do DESU;
- ❖ Fazer reuniões com os coordenadores pedagógico e de curso ou outros atores da comunidade, quando necessário, para tratar de assuntos relacionados à inclusão e/ou acessibilidade;
- ❖ Identificar junto aos professores e coordenações demandas visando à melhoria da qualidade do ensino, pesquisa e extensão para as pessoas com deficiência;

- ❖ Acompanhar, juntamente com os colegiados de curso, a trajetória acadêmica dos estudantes com deficiência;
- ❖ Participar do levantamento, planejamento, execução, acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas para a inclusão e acessibilidade no DESU

• **Professor do AEEBS**

- o **Formação:** Professor bilíngue (Libras e Língua Portuguesa) com formação em educação/pedagogia, especialização nas áreas de educação, educação especial ou inclusiva, diversidade e inclusão ou áreas afins à educação. O professor deverá apresentar formação e/ou experiência em braille, comunicação alternativa, tecnologia assistiva, técnicas para atendimento de pessoas com TEA, entre outros recursos necessários à comunicação e atendimentos aos alunos com NEE.

- o **Atribuições:**

- ❖ Atuar pedagogicamente no atendimento individual ou em grupo, em sala de recursos multifuncionais, de alunos com NEE matriculados no DESU.
- ❖ Desenvolver um plano de Ensino específico para cada aluno atendido pelo AEEBS com metas de pequeno, médio e longo prazo.
- ❖ Orientar os professores das diversas disciplinas no que se refere à acessibilidade, adequações pedagógicas e dinâmicas inclusivas no ambiente acadêmico quando necessárias.
- ❖ Orientar professores na produção de materiais necessários à acessibilidade e adequações pedagógicas para os alunos com NEE.
- ❖ Produzir materiais didáticos adequados às necessidades dos alunos com NEE
- ❖ Fazer a interlocução com professores de sala de aula, profissionais de outros setores que atendam aos alunos AEEBS
- ❖ Orientar, quando necessário, a realização de avaliações acessíveis às singularidades da pessoa com deficiência, tais como: prova individualizada, oral, sinalizada, ampliada, em Braille, em Libras, com recursos de tecnologia assistiva, com autorização para a presença de tutor/monitor de apoio ou intérprete de Libras em sala, entre outros;
- ❖ Disponibilizar, quando demandado, avaliações em formatos acessíveis para o atendimento de demandas específicas de discentes com deficiência visual (p.ex., provas em Braille);
- ❖ Recomendar ao curso a dilatação de tempo para a resolução das avaliações e trabalhos acadêmicos;
- ❖ Contribuir na formação de profissionais do DESU no que se refere aos conhecimentos pedagógicos, linguísticos e sociais necessários ao AEE.
- ❖ Apresentar à comunidade acadêmica relatórios do AEE, registrando as ações desenvolvidas ao longo do ano e propondo providências necessárias à melhoria da inclusão e da acessibilidade no DESU com prioridades de curto, médio e longo prazo, observando a legislação pertinente, a fim de assegurar as condições de acessibilidade.
- ❖ Colaborar na sugestão de diretrizes e metas para a efetivação da política de inclusão no Plano de Desenvolvimento Institucional do INES.
- ❖ Participar de fóruns que tenham a finalidade de discutir questões referentes à inclusão e acessibilidade.
- ❖ Participar de eventos que tenham a finalidade de discutir questões referentes à inclusão e acessibilidade no Ensino Superior;
- ❖ Colaborar com o levantamento, planejamento, desenvolvimento e monitoramento das ações voltadas para inclusão e acessibilidade no DESU;

• **Monitoria no AEEBS**

- o Este atendimento poderá contar com a atuação de alunos monitores no acompanhamento dos alunos com NEE.
- o Os alunos monitores poderão acompanhar alunos no AEEBS, na sala de recursos ou em outras atividades em que o aluno com NEE participe. • Para atuar como monitor no AEEBS o aluno deverá participar de seleção em monitoria de acordo com o edital do DESU. Para tal, precisa ter interesse em aprender e/ou utilizar tecnologias assistivas, flexibilizações curriculares, adequações de estratégias e recursos, comunicação alternativa, legendagem e outras técnicas que auxiliem na acessibilidade pedagógica.

• **Como funciona este atendimento?**

- o O AEEBS deverá ser organizado pelo coordenador e/ou professor da sala de recursos multifuncionais.

- o A quantidade e o tempo de atendimentos deverá ser definido pelo professor da Sala de Recursos no Ensino Superior/ SRMES de acordo com as NEES dos alunos.
 - o Os horários de atendimento deverão ser organizados fora do horário de estudo do aluno, de preferência, em turno contrário. Em caso de necessidade, poderá ser atendido no seu turno de aula, desde que não seja no horário em que está matriculado nas disciplinas.
 - o As atividades realizadas não serão de reforço dos conteúdos trabalhados nas disciplinas e sim de elaboração de estratégias e estimulação das funções intelectivas que promovam acessibilidade e autonomia dos alunos com NEE.
 - o Os atendimentos deverão acontecer em espaço específico organizado para o AEEBS denominados de Sala de Recursos Multifuncionais no Ensino Superior. Este espaço servirá de referência, acolhimento e atendimento dos alunos com NEE.
- **O que é a sala de Recursos Multifuncionais no Ensino Superior/SRMES?** É um espaço/sala dotada de materiais, equipamentos, recursos de acessibilidade e materiais pedagógicos que auxiliem na promoção do conhecimento acadêmico, onde deverão acontecer os Atendimentos Educacionais Especiais Bilíngues no Ensino Superior /AEEBS.
- Este espaço deverá servir de referência para os alunos com NEEs em caso de atendimento sistematizado e/ou necessidades momentâneas advindas das deficiências e necessidades específicas de cada aluno.
- A sala deverá ser organizada com equipamentos de informática, ajudas técnicas, materiais pedagógicos e adaptados, mobiliários adaptados e outros instrumentos necessários ao atendimento dos alunos com NEE

• **Que materiais compõem uma SRMES?**

- o Materiais de papelaria,
- o Jogos adultos,
- o Livros,
- o Lupas manuais,
- o Computadores adaptados com leitor de voz e teclado ampliado, o Monitores maiores que o tamanho comum,
- o Lupa eletrônica,
- o Laptop,
- o Impressora com scanner,
- o Mouse adaptado (acionador de pressão),
- o Software de comunicação alternativa,
- o Plano inclinado (suporte para leitura),
- o Reglete e punção,
- o Guia de assinatura,
- o Cadernos de pauta ampliada.
- o Materiais e bens permanentes adequados aos estudantes de acordo com suas necessidades individuais.

• **Que adequações e adaptações estão previstas?**

- o É necessário deixar claro que o AEEBS não deverá atuar na adaptação curricular e sim em possíveis flexibilizações curriculares. O currículo da graduação em pedagogia deverá ser mantido em todas as disciplinas. Ou seja, o currículo e os conteúdos ensinados nas diferentes disciplinas, não deverão ser alterados em função da necessária formação profissional do aluno. No entanto, poderão ser previstas algumas flexibilizações de tempo, de espaço e de estratégias que auxiliem a aprendizagem do aluno com NEE.

o Neste sentido, poderão ocorrer adequações no que se refere:

- Ao tempo e espaço das aulas e atividades propostas,
 - Materiais de apoio e acessibilidade,
 - Mobiliário,
 - Materiais de uso permanente,
 - Metodologias de ensino
 - Estratégias pedagógicas atitudinais,
 - Organização do espaço da sala de aula e demais espaços utilizados pelos alunos de maneira a favorecer a permanência e aprendizagem confortável dos alunos com NEE.
 - Avaliações
- Atividades acadêmicas fora da instituição, entre outras.

Algumas observações importantes:

- O AEEBS no ensino superior não substitui as aulas das diversas disciplinas e não deverá atuar como reforço dos conteúdos das disciplinas.
- O AEEBS poderá contemplar alunos surdos e ouvintes desde que sejam avaliados e detectadas necessidades educacionais especiais.
- Os alunos surdos deverão ter suas necessidades linguísticas e culturais atendidas em sala de aula regular e não se justificará atendimentos em Salas de Recursos Multifuncionais para alunos que só apresentem a surdez.
- Poderão ser atendidos alunos surdos em Salas de Recursos, somente se os mesmos apresentarem alguma necessidade educacional especializada além da surdez.
- A defasagem linguística grave em alunos com surdez deverá ser considerada uma necessidade educacional especializada a ser atendida pelo AEEBS.
- No que se refere a defasagem linguística dos alunos surdos, os professores do AEEBS deverão atuar em conjunto com professores de Libras e de Língua Portuguesa do DESU.
- As adequações poderão estar em constante modificações em função das necessidades educacionais dos alunos e do avanço das tecnologias que podem servir de suporte aos atendimentos pedagógicos.
- Todos os professores do DESU deverão ser agentes de transformação e inclusão em constante formação e atuação com os alunos com NEEs. A acessibilidade atitudinal deverá ser a meta maior para que a partir dela todas as outras possam ser alcançadas.

Referências

BRAGA, Glaura Cristina de Oliveira e PRADO, Rosana. Guia Orientador: Intervenções pedagógicas e organização do Atendimento Educacional Especializado em Salas de Recursos Multifuncionais.

BRASIL. Constituição Federal Brasileira. 1988.

BRASIL. Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 2002. BRASIL. Decreto n. 5.626. Diário Oficial da União. Brasília, 2005.

BRASIL. Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva. Brasília, 2008.

BRASIL. Decreto nº. 6.571, de 17 de setembro de 2008. Dispõe sobre o atendimento educacional especializado, regulamenta o parágrafo único do art. 60 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e acrescenta dispositivo ao Decreto nº 6.253, de 13 de novembro de 2007. Diário Oficial da União. Brasília, 2008.

BRASIL. Decreto nº. 7.611, De 17 De Novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Brasília, DF, 2011.

BRASIL. Lei 13.146/2015 (LEI ORDINÁRIA). 06 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

BRASIL, W. Cartilha de acessibilidade na web. 2016.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS – Relatório de Desenvolvimento Humano, 2004. Disponível em: <http://www.pnud.org.br/rdh/>, acessado em: 24/07/2004. UFRRJ. Plano de Acessibilidade da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro.

PLETSCH, M. D.; SOUZA, I. M. S.; RABELO, L. C. C.; MOREIRA, S. C. P. C.; A. L, ASSIS (Org.). Manual Acessibilidade de Pessoas com Deficiência na Educação Superior na Perspectiva do Desenho Universal aplicado à Aprendizagem.

Disponível em:

<https://portal.ufrj.br/wp-content/uploads/2020/09/Acessibilidade-e-Desenho-Universal-Aplicado-%C3%A0-Aprendizagem-na-Educa%C3%A7%C3%A3o-Superior-final-okok.pdf>. Acessado em: maio de 2020.

PLETSCH, M. D.; SOUZA, I. M. S.; RABELO, L. C. C.; MOREIRA, S. C. P. C.; A. L, ASSIS (Org.). Acessibilidade e desenho universal na aprendizagem. 1. ed. Campos de Goytagazes: Encontrografia/ANPED, 2021. v. 1. 106p.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 053 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Trabalho de Organização do Seminário dos Tradutores e Intérpretes de Libras do DESU.

- Renato Tadeu da Silva – matrícula SIAPE nº 1055825;
- Saimon Reckelberg – matrícula SIAPE nº 1401867;
- Priscilla Fonseca Cavalcante – matrícula SIAPE nº 2812240;
- Edécio Ambrósio de Lima – matrícula SIAPE nº 1026600;
- Sheila Martins dos Santos – matrícula SIAPE nº 1175337.

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 054 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo da Comissão de Processo de Sindicância Investigativa nº 23121.000815/2022-31, instituída pela Portaria nº 726 de 29/12/2023, publicada no BS-INES nº 12/2023, com fulcro no art. 152, da Lei nº 8.112/90.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 054-A DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo da Comissão de Processo Disciplinar nº 23121.000277/2022-85, instituída pela Portaria nº 727 de 29/12/2023, publicada no BS-INES nº 12/2023, com fulcro no art. 152, da Lei nº 8.112/90.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 054-B DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Registrar a fruição de férias do servidor **FERNANDO BRAGA NEIVA**, matrícula SIAPE nº 1538379, referente ao exercício de 2022, para o período de 02/05/2024 a 31/05/2024.

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 055 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Conceder ao docente **BRUNA VIANNA DA CRUZ ARRUDA**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 1802654, Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, da Classe D III Nível 4 para Classe D IV Nível 1, a contar de 18/02/2024, após vinte e quatro meses de exercício, iniciado 18/02/2022, em conformidade com o artigo nº 15 da Lei nº 12.772/2012, após análise e parecer da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD e constante do processo nº 23121.000155/2011-36.

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 056 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Conceder ao docente **JOSÉ BERNARDO MENESCAL CONDE**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 1199084, Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, da Classe D IV Nível 3 para Classe D IV Nível 4, a contar de 10/02/2024, após vinte e quatro meses de exercício, iniciado 10/02/2022, em conformidade com o artigo nº 15 da Lei nº 12.772/2012, após análise e parecer da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD e constante do processo nº 23121.000552/98-33.

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 057 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Conceder ao docente **CAROLINA ALONSO MORGADO**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 1748509, Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, da Classe D III Nível 3 para Classe D III Nível 4, a contar de 10/02/2024, após vinte e quatro meses de exercício, iniciado 10/02/2022, em conformidade com o artigo nº 15 da Lei nº 12.772/2012, após análise e parecer da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD e constante do processo nº 23121.000604/2013-16.

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 058 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Conceder ao docente **RONALDO GONÇALVES DE OLIVEIRA**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 1748932, Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, da Classe D IV Nível 3 para Classe D IV Nível 4, a contar de 11/02/2024, após vinte e quatro meses de exercício, iniciado 11/02/2022, em conformidade com o artigo nº 15 da Lei nº 12.772/2012, após análise e parecer da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD e constante do processo nº 23121.000107/2018-14.

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 059 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Conceder ao docente **ALESSANDRA GOMES DA SILVA**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 1541685, Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, da Classe D III Nível 4 para Classe D IV Nível 1, a contar de 06/02/2024, após vinte e quatro meses de exercício, iniciado 06/02/2022, em conformidade com o artigo nº 15 da Lei nº 12.772/2012, após análise e parecer da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD e constante do processo nº 23121.000179/2009-37.

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 061 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Incluir na Portaria nº 16 de 17/01/2024, a Arquiteta **MÔNICA ALVES DE MENEZES**, CPF 080.760.447-07, CAU: A45.880, para acompanhar e fiscalizar, durante o período de 26/02/2024 a 26/03/2024, a execução do Contrato nº 022/2023, celebrado entre o INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS e a empresa MARQUES COSTA & SILVA NETO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.407.625/0001-40, que tem por objeto a execução de serviços comuns de engenharia relativos à demolição, conserto, operação, conservação, reparação, adaptação e manutenção predial (serviços eventuais), com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços com insumos diversos descritos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme SRP 16/2023 e Processo Administrativo nº 23121.001341/2023-26.

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 060 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Homologar o resultado final do Edital nº 13/2024, referente ao processo seletivo para bolsistas CAPES/UAB de professor formador para atuar no Curso de Pedagogia EaD do DESU /INES.

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS
DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPERIOR**

EDITAL Nº 13/2024

**PROCESSO SELETIVO PARA BOLSA DA MODALIDADE DE PROFESSOR FORMADOR
(UAB/INES)**

HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL

CANDIDATO	NOTA	SITUAÇÃO	DISCIPLINA
Aline Cristine Xavier da Silva Castro	69	CLASSIFICADA	-----
Valéria Campos Muniz	95	CLASSIFICADA	LÍNGUA PORTUGUESA PARA SURDOS III
Flavio Eduardo Pinto da Silva	50,5	NÃO APROVADO	-----
Renata Barbosa Dionysio	79	CLASSIFICADA	EDUCAÇÃO INFANTIL ESTÁGIO II
Luis Gustavo Magro Dionysio	45	NÃO APROVADO	-----
Aline Gomes da Silva	40	NÃO APROVADA	-----
Sara Moitinho da Silva	--	Eliminada de acordo com os itens 2.1, 5.2.1 e 10.2 do edital 13/2024	-----
Mario Jose Missagia Junior	100	CLASSIFICADO	HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO DE SURDOS CIÊNCIAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO
Tiago Ribeiro da Silva	64,5	CLASSIFICADO	-----
José Renato de Carvalho Baptista	60	CLASSIFICADO	ESTUDOS CULTURAIS
Dirceu Esdras Teixeira	80	CLASSIFICADO	TIC II
Elaine Costa Honorato	45	NÃO APROVADA	-----
Luciana Andréia Rodrigues Furtado	24,4	NÃO APROVADA	-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 062 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Designar o servidor abaixo listado, para compor a Equipe de Planejamento da contratação e designar o fiscal do contrato da contratação de empresa especializada em vigilância patrimonial - Processo nº 23121.000164/2024-4.

Equipe de Planejamento:

- Mario Júlio Santana Assunção – matrícula SIAPE nº 1094158;

Fiscal do Contrato:

- Mario Júlio Santana Assunção - matrícula SIAPE nº 1094158.

Os membros ficarão encarregados respectivamente da etapa de Planejamento da Contratação e da fiscalização contratual, nos termos dos arts. 20 a 32 da Instrução Normativa SEGES nº 5, de 26 de maio de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 063 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Publicar as Normas de Funcionamento da Comissão Permanente de Acompanhamento da Capacitação - CPAC.

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS

NORMAS DE FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DA CAPACITAÇÃO (CPAC)

Organiza as políticas, as diretrizes e as normas para o desenvolvimento dos servidores do INES, de acordo com a Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o Decreto n.º 9.991 de 28 de agosto de 2019, que institui a Política e as Diretrizes para o Desenvolvimento de Pessoal da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e regulamenta dispositivos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, observada a Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 01/02/2021.

1. Objetivo geral

As normas de funcionamento da Comissão Permanente de Acompanhamento da Capacitação – CPAC – tem como objetivo a melhoria da eficiência, eficácia e qualidade dos serviços prestados, por meio da adequação das competências requeridas dos servidores à Missão, Objetivos e Metas desta instituição pública, racionalizando os gastos, em consonância com a legislação vigente e o Plano de Desenvolvimento Institucional em vigor no Instituto Nacional de Educação de Surdos – INES.

2. Objetivos específicos

A CPAC/INES tem como objetivos específicos:

- aprimorar os serviços prestados à sociedade e ao cidadão surdo;
- gerenciar e divulgar as ações de capacitação;
- promover o desenvolvimento permanente dos servidores;
- desenvolver, nos servidores, as competências requeridas para o alcance dos objetivos do INES;
- capacitar servidores para o exercício de cargos de direção e assessoramento;
- apoiar o desenvolvimento de ações de capacitação na forma de cursos introdutórios ou de formação dirigidos aos candidatos recém-aprovados em concurso público ou oriundos de redistribuição;
- racionalizar a aplicação dos recursos com capacitação.

3. Diretrizes da CPAC/INES

São diretrizes da CPAC/INES:

- incentivar e apoiar o servidor em ações de capacitação voltadas para o desenvolvimento das competências institucionais e individuais;
- promover o acesso, de modo equânime, dos servidores do INES a ações de capacitação, interna ou externamente ao seu local de trabalho, oferecendo, anualmente, pelo menos uma oportunidade de capacitação a cada servidor, de modo que seja democratizado o acesso e racionalizado o investimento;
- acompanhar o Programa de Apoio à Capacitação de Servidores do INES;
- apoiar a promoção, como prioridade, da capacitação em Gestão Pública do servidor e sua qualificação para o exercício de atividades de direção e assessoramento;
- acompanhar o oferecimento e garantia de cursos introdutórios ou de formação a servidores ingressantes no quadro efetivo do Instituto;
- priorizar as ações internas de capacitação que aproveitem habilidades e conhecimentos de servidores da própria instituição e programas de educação continuada que contemplem eventos de longa ou curta duração;
- incentivar a inclusão das atividades de capacitação como requisito para a promoção funcional do servidor em sua respectiva carreira;
- considerar o resultado das ações de capacitação e a mensuração do desempenho do servidor complementares entre si;
- divulgar, entre os servidores, oportunidades de capacitação;
- priorizar, no caso de eventos externos de aprendizagem, os cursos ofertados pelas escolas de governo – instituições destinadas, precipuamente, à formação e ao desenvolvimento de servidores públicos, incluídas na estrutura da administração pública federal direta, autárquica e fundacional – bem como os cursos realizados no Rio de Janeiro, em observância ao princípio da economicidade;

- promover a avaliação permanente da execução do Plano e do Programa de Apoio à Capacitação bem como dos resultados advindos das ações de capacitação e seus impactos no desempenho institucional;
- implantar o controle gerencial dos dados relativos à execução do Plano de Desenvolvimento de Pessoas – PDP – e do programa de Apoio bem como dos investimentos realizados em capacitação.

4. Comissão Permanente de Acompanhamento da Capacitação – CPAC

A comissão, designada pela Direção-Geral do Instituto, a partir da indicação de diretores, terá a finalidade de assessorar, acompanhar e avaliar a política de capacitação de servidores do INES, com mandato de dois anos e a seguinte composição de docentes e técnicos administrativos surdos e/ou ouvintes:

- pelo menos, 01 representante da Direção-Geral;
- pelo menos, 01 representante do Departamento de Desenvolvimento Humano, Científico e Tecnológico – DDHCT;
- pelo menos, 01 representante do Departamento de Educação Básica – DEBASI;
- pelo menos, 01 representante do Departamento de Educação Superior – DESU;
- pelo menos, 01 representante do Departamento de Planejamento e Administração – DEPA.

5. Atribuições da CPAC

5.1 Em relação ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas – PDP:

- Conhecer e observar a Lei n.º 8.112 de 1990 e a legislação que institui e normatiza a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal – PNPD;
- Colaborar para a implantação, no INES, de um sistema de gestão por competências;
- Participar de Grupo de Trabalho na elaboração do PDP para o ano subsequente, de acordo com as demandas do ano em curso, as necessidades de serviço e a disponibilidade orçamentária;
- Conduzir o mapeamento das competências relacionadas aos diferentes setores do Instituto, contando com a participação dos servidores;
- Colaborar na realização de levantamentos do perfil etário, de formação e de qualificação da força de trabalho do INES;
- Realizar, anualmente, um mapeamento dos interesses de capacitação dos servidores do Instituto;
- Colaborar no mapeamento e ampla divulgação de oportunidades de capacitação nas áreas consideradas estratégicas conforme definido no PDP;
- Divulgar os dados levantados para a comunidade do INES;
- Elaborar, anualmente, um relatório de execução do PDP.

5.2 Em relação ao encaminhamento:

- Analisar a solicitação de acordo com as áreas estratégicas para a formação e capacitação previstas no PDP;

- Analisar a importância e relevância do evento para a formação do servidor;
- Para cursos de longa duração, mapear os resultados dos diferentes cursos pleiteados em avaliações nacionais atualizadas, resultados esses que poderão servir como critério de desempate para concessão de apoio;
- Certificar-se de que a instituição promotora do evento apresenta o número de cadastro no CNPJ/MF, aceita a inscrição no evento por meio de Nota de Empenho e apresenta cadastro no SICAF ou as certidões correspondentes;
 - Se necessário, consultar a disponibilidade orçamentária para realização da despesa;
- Encaminhar à CRH listagem atualizada dos participantes do PDP, especificando, nominalmente, os benefícios concedidos pelo Programa de Apoio;
- Encaminhar à Direção-Geral o parecer da CPAC.

6. Linhas de ação programática

Para alcançar os objetivos pretendidos da CPAC/INES, as ações a serem executadas deverão observar as seguintes linhas de ação programática:

6.1 Desenvolvimento da Gestão Institucional

Esta linha tem como objetivo instrumentalizar os gestores do INES, mediante cursos de atualização e de educação continuada, para o emprego de modernas estratégias e técnicas gerenciais que permitam aumentar a capacidade de resposta às demandas internas e externas geradas em função dos serviços prestados pelo INES à sociedade.

6.2 Desenvolvimento de Competências Técnicas

Esta linha tem como objetivo adequar o perfil técnico dos servidores do INES, por meio do aprimoramento de suas competências individuais, aos requisitos exigidos para o cumprimento das competências institucionais nas diferentes áreas de atuação do Instituto. Considera, também, a execução de curso de graduação e pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu* nas áreas de Educação, Saúde, Políticas Públicas e Gestão Pública, entre outras, inclusive utilizando convênios e programas de intercâmbio com centros técnicos e universitários no País e no Exterior.

As áreas consideradas estratégicas para o desenvolvimento de pessoal do INES, em consonância com os documentos PDI e PPP, são as seguintes:

- Arquivologia
- Arte-educação
- Comunicação institucional
- Cooperação internacional
- Cooperação técnica
- Direitos humanos / defesa de direitos das pessoas com deficiência
- Editoração eletrônica
- Educação étnico-racial
- Educação ambiental
- Educação a distância – EAD
- Elaboração de indicadores e avaliação
- Elaboração de projetos de desenvolvimento de produtos
- Elaboração de projetos de pesquisa
- Estimulação precoce e educação infantil
- Ética em pesquisa / Ética no serviço público / bioética
- Formação de recursos humanos para atuação no campo das pessoas surdas
- Gestão da acessibilidade

- Gestão da educação superior
- Gestão da informação e documentação
- Gestão da sustentabilidade ambiental
- Gestão de Pessoas / Gestão por Competências
- Gestão de tecnologias da informação - TI
- Gestão escolar
- Gestão pública
- Letramento e surdez
- Língua Brasileira de Sinais – Libras
- Linguística aplicada / políticas linguísticas
- Medicalização e escola
- Memória social e patrimônio cultural
- Metodologias de ensino: Linguagem, Matemática, Ciências da Natureza, Ciências Humanas bem como respectivas Tecnologias
- Museologia
- Políticas públicas
- Produção de material didático
- Reabilitação
- Responsabilidade social e gestão da participação de pessoas com deficiência na educação profissional e no trabalho
- Saúde do trabalhador e qualidade de vida no trabalho
- Saúde coletiva
- Tecnologias de informação e comunicação – TIC – aplicadas à educação
- Tecnologia assistiva / pessoas surdas com deficiências associadas

7. Estruturação dos eventos de capacitação

Os eventos de capacitação, no âmbito de cada programa, estão estruturados de acordo com os meios e ferramentas de capacitação utilizados, na forma a seguir:

7.1 Quanto à duração:

- Eventos de curta duração, como seminários, congressos, fóruns, oficinas, jornadas e afins, para desenvolver ações de capacitação na área de Gestão Institucional e Desenvolvimento de Competências Técnicas;
- Evento de longa duração, como cursos de graduação e pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu* para desenvolver ações de capacitação na área de Gestão Institucional e Desenvolvimento de Competências Técnicas.

7.2 Quanto à modalidade (Decreto n.º 9.991/2019):

- Cursos presenciais realizados em sala de aula ou outro espaço definido, para um número determinado de servidores, com comando técnico-pedagógico de um ou mais professores;
- Cursos a distância, mediados predominantemente por meio de tecnologias de informação e comunicação, nos quais professores e alunos estejam separados espacial e/ou temporalmente, nas áreas de Gestão Institucional e Desenvolvimento de Competências Técnicas.
- Aprendizagem em serviço, grupos formais de estudos, intercâmbios, estágios, seminários e congressos, que contribuam para o desenvolvimento do servidor e que atendam aos interesses da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

7.3 Quanto à instituição organizadora:

- Cursos externos de iniciativa de entidades e/ou órgãos não ligados ao INES, mas que desenvolvam programas de capacitação que se enquadram nos objetivos e diretrizes da CPAC/INES;
- Cursos internos organizados por profissionais do próprio instituto ou formatados pelo INES junto a instituições de ensino – públicas, preferencialmente, ou privadas – para atender às necessidades da Instituição.

8. Subsídios para a definição do PDP da CPAC/INES

A definição das ações que deverão integrar o PDP, além de observar as diretrizes de capacitação, terá como subsídio para sua formulação:

- o mapeamento das competências relacionadas aos diferentes setores do instituto;
- o diagnóstico do perfil de formação e qualificação da força de trabalho do INES, relacionado às competências definidas;
- o PDI;
- os relatórios de gestão do INES dos últimos dois anos bem como as indicações dos órgãos de controle;
- a necessidade de serviço;
- e a disponibilidade de recursos orçamentários.

9. Inscrições nas ações da CPAC/INES

Para participar das ações da CPAC/INES, é necessário o preenchimento, pelo interessado:

- do Formulário de Solicitação de Capacitação e Desenvolvimento, ao presente plano, o qual deverá ter a devida autorização da chefia imediata do proponente;
- do Requerimento de Apoio à Capacitação para Cursos de curta ou de longa duração, dependendo do curso pleiteado.

9.1 Prazo e condições para inscrição

Com o objetivo de processar, no tempo hábil, a inscrição em ações da CPAC/INES que não sejam de iniciativa direta do Instituto deverá observar os seguintes prazos:

- 9.1.1 – para cursos de curta duração, no país, antecedência de 30 dias de sua realização;
- 9.1.2 – para cursos de curta duração, fora do país, antecedência de 60 dias de sua realização;
- 9.1.3 – para cursos de longa duração, tais como graduação ou pós-graduação lato sensu e stricto sensu, antecedência de 60 dias de sua realização.

9.2 Protocolo de Encaminhamento

Deverá ser observado ainda o seguinte protocolo de encaminhamento para eventos de curta duração:

- Encaminhamento, pelo servidor, do Formulário de Solicitação de Capacitação e Desenvolvimento à chefia imediata, devidamente preenchido e acompanhado do programa completo (especificando valores, horário, local) do curso ou evento;
- Emissão de parecer pela chefia imediata e encaminhamento da solicitação à direção de

departamento;

- Emissão de parecer pela direção do departamento e encaminhamento da solicitação à Direção-Geral;
- Envio da solicitação pela Direção-Geral à CPAC.

10 Termo de Responsabilidade

Todo servidor deverá preencher o Termo de Compromisso e Responsabilidade, no qual ele se compromete a:

- frequentar o evento para o qual foi indicado;
- para cursos de longa duração: apresentar o recibo mensal à CRH, histórico escolar semestral e comprovante de matrícula do semestre subsequente à CPAC;
- para cursos de curta duração: conforme o caso, entregar, no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data do retorno:
 - a Nota Fiscal atestada pela chefia imediata e a cópia do certificado de participação no evento à CPAC, que encaminhará à COF para efetivação do pagamento da despesa;
 - os bilhetes de passagens aéreas (ida e volta), quando houver, bem como o relatório detalhado das atividades diárias à COF/INES;
- solicitar reembolso, se for o caso, de passagens rodoviárias, à COF;
- no caso de extravio dos respectivos bilhetes, providenciar junto à companhia aérea pela qual realizou o deslocamento a emissão de segunda via, que deverá ser entregue à COF/INES;
- permanecer em exercício no Instituto Nacional de Educação de Surdos, após o término do curso, por período equivalente ao do afastamento concedido, quando houver, e equivalente ao período de concessão de incentivo financeiro, quando houver;
- ressarcir integralmente os cofres públicos pelas despesas realizadas com o curso (Art. 96a, §§ 5º a 7º da Lei n.º 8.112/90), nas formas especificadas nos artigos 46 e 47 da Lei n.º 8.112/90, em caso de abandono ou reprovação por motivo de frequência, nomeação em concurso público nas esferas estadual e municipal, bem como por descumprimento injustificado do item anterior;
- e no âmbito do Instituto e de forma organizada, visando à melhoria do desempenho institucional, compartilhar os conhecimentos, competências e habilidades construídos em eventos de capacitação de que tenha participado, por exemplo, via publicação de artigos em nossas publicações; apresentação em evento do Instituto; envio de cópia de relato de pesquisa (monografia, dissertação, tese) à Biblioteca do INES.

11. Avaliação

As ações previstas na CPAC/INES serão objeto de avaliação na forma a seguir apresentada.

11.1 Avaliação institucional e programática

Será realizada pelos servidores, por meio do instrumento próprio:

- Para curso presencial: (a) organizado pelo INES e realizado no Instituto; (b) organizado pelo INES, mas realizado em outra instituição e (c) organizado por outra instituição e realizado fora do INES;

- Para curso a distância.

11.2 Avaliação de resultado

Será realizada seis meses após o término da capacitação, pelo servidor capacitado e por sua chefia imediata, por meio de instrumento correspondente, e abrangerá os seguintes quesitos:

- aplicabilidade dos conhecimentos adquiridos no que tange às rotinas de trabalho;
- nível de condições para o desempenho do participante;
- e nível de melhoria nas atividades desempenhadas.

11.3 Avaliação e certificação dos participantes

A avaliação e a certificação do servidor do INES serão de inteira responsabilidade da instituição promotora do evento de capacitação.

11.3.1 Cursos internos

Para avaliação e certificação dos servidores, serão observados os seguintes quesitos:

- frequência mínima em 75% das atividades programadas;
- suficiência de aproveitamento certificada pela instituição parceira;
- e apresentação de certificação de conclusão de curso.

11.3.2 Cursos externos

A avaliação e a certificação de conclusão de curso serão elaboradas de acordo com os critérios da instituição promotora do evento de capacitação.

11.3.3 Avaliação dos eventos

Os eventos de curta duração, programados pela CPAC/INES serão avaliados por meio do instrumento próprio denominado *Avaliação do Evento*.

12. Desligamento

Após a conclusão do evento de longa duração para o qual obteve o apoio, ou após a sua desistência, o servidor deverá solicitar seu desligamento do Programa de Apoio à Capacitação por meio do Formulário de Desligamento do Programa, anexando documentação comprobatória.

13. Casos omissos

Casos omissos devem ser encaminhados e serão analisados e resolvidos pelos membros da CPAC, designados em Portaria pela Direção-Geral do INES.

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora-Geral do INES